



Op. N.º _____

L. E. I. Nº 1 628/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Fazenda Estadual, a área de terreno abaixo descrito, situado no Jardim Hilmar M. de Oliveira, pertencente ao patrimônio Municipal, medindo 9.255,42 m² (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), para ser utilizado na construção do Centro Interescolar Estadual de Garça.

DESCRIÇÃO

"Começa na estaca 1 localizada no alinhamento da Rua da Esperança distante 39,08m da Rua da Liberdade. Dai segue na distância de 136,92m até encontrar a estaca 4 localizada no cruzamento dos alinhamentos da Rua da Esperança e da Rua América. Dai, segue, a direita, pelo alinhamento da Rua América na distância de 80,00m até encontrar a estaca 9, localizada no cruzamento dos alinhamentos da Rua América e da Rua Maria Izabel. Dai, segue, a direita, pela Rua Maria Izabel numa distância de 96,00m até atingir a estaca 7 localizada no cruzamento dos alinhamentos da Rua Maria Izabel e da Rua Vitória. Dai, segue à direita, pelo alinhamento da Rua Vitória, na distância de 41,50m até atingir a estaca 6. Dai, segue, à esquerda, na distância de 38,50m até atingir a estaca 1, onde teve início, perfazendo uma área de 9.255,42 m² (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Na escritura de doação, constarão as seguintes cláusulas

a) O donatário não poderá dar ao imóvel destinação diferente à estabelecida na presente lei;

b) Fica a critério da Secretaria da Educação, estabelecer o prazo para a construção do referido prédio, que não poderá ser superior a dois (2) anos, a partir da data da assinatura da escritura;

c) O não cumprimento do prazo estabelecido importará na reversão dessa área ao patrimônio Municipal.



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

06

-02-

Of. N.º

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de dezembro de 1976

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC